



Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO PORTO DE RIO GRANDE-RS /
Data do Acidente: 13/03/2014
Hora: 06:30
Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) PRIMEIRO-TENENTE (T) JULIANA MOURA
MACIEL BRAGA
Nº do Processo: 28886/2014
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: EBMA I / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: Balsa
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO MARIAÍ GRANDE / BREVES-PA
Data do Acidente: 22/11/2011
Hora: 22:30
Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
PEM: Dr(a) PRIMEIRO-TENENTE (T) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA
Nº do Processo: 28921/2014
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: PORTELA PINHEIRO III / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: BARCO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: FURO DO PARACUUBA-RIO NEGRO / MANAUS-AM
Data do Acidente: 19/10/2013
Hora: 03:00
Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) CAPITÃO-TENENTE (T) PAULA DE SÃO PAULO N. B. RIBEIRO
Nº do Processo: 28933/2014
Acidente / Fato:
INCÊNDIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: FINISTERRE II / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: Lancha
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BAÍA DA RIBEIRA-ANGRA DOS REIS-RJ /
Data do Acidente: 31/12/2013
Hora: 13:20
Data Distribuição: 17/07/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
PEM: Dr(a) PRIMEIRO-TENENTE (T) JULIANA MOURA
MACIEL BRAGA
Nº do Processo: 28887/2014
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: ESPERANÇA DO ACARÁ / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: BARCO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO CACHOEIRA DO ARARI / PA
Data do Acidente: 03/08/2013
Hora: 07:00
Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) PRIMEIRO-TENENTE (T) JULIANA MOURA
MACIEL BRAGA

Em 1º de outubro de 2014.

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 67, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:"
Nº do Processo: 28676/2014
Acidente / Fato:
ABALROAMENTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: NOVA SCKIN / EMBARCAÇÃO
Tipo: CONOA
Bandeira: Nacional
Nome: JANAÚ / EMBARCAÇÃO
Tipo: REBOCADOR
Bandeira:
Local do Acidente: RIO AMAZONAS / CURUÁ-PA

Data do Acidente: 11/08/2012
Hora: 00:00
Data Distribuição: 21/03/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) PRIMEIRO-TENENTE (T) JULIANA MOURA
MACIEL BRAGA
Nº do Processo: 28766/2014
Acidente / Fato:
COLISÃO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: NÃO IDENTIFICADA / EMBARCAÇÃO
Tipo: NADA CONSTA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: CANAL DE SÃO GONÇALO-PELO-TAS / RS
Data do Acidente: 14/05/2013
Hora:
Data Distribuição: 15/04/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS
Nº do Processo: 28791/2014
Acidente / Fato:
INCÊNDIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: D C / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: Lancha
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DA BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO-RJ
Data do Acidente: 03/03/2014
Hora: 10:30
Data Distribuição: 22/05/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS
Nº do Processo: 28818/2014
Acidente / Fato:
INCÊNDIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Tipo: NAVIO SONDA
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: BACIA PETROLÍFERA DE SERGIPE / SE
Data do Acidente: 10/04/2013
Hora: 16:51
Data Distribuição: 26/05/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS
Nº do Processo: 28909/2014
Acidente / Fato:
EMPREGO DA EMBARCAÇÃO EM ILÍCITO PENAL OU FAZENDÁRIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: BRUNA V / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: PRAIA DO CASSINO-MOLHE SUL / RIO GRANDE-RS
Data do Acidente: 29/01/2013
Hora: 06:00
Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: Dr(a) PRIMEIRO-TENENTE (T) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA
Nº do Processo: 28126/2013
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SEM NOME / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: BARCO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO MADEIRA / MANICORÉ-AM
Data do Acidente: 23/10/2012
Hora: 11:00
Data Distribuição: 06/06/2013
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) PRIMEIRO-TENENTE (T) AUDREY SOARES
PINTO
Nº do Processo: 28901/2014
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: 3 AMIGOS I / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: Lancha
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: PRAIA DE ITAPIRUBÁ / IMBITUBA-SC
Data do Acidente: 09/02/2014
Hora: 06:40

Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS
Nº do Processo: 28829/2014
Acidente / Fato:
ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SOUZA II / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: PESQUEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO PARÁ / PA
Data do Acidente: 01/02/2013
Hora: 14:00
Data Distribuição: 26/05/2014
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
LHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS
Nº do Processo: 27664/2012
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: FÊNIX I / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO
Tipo: PASSAGEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO solimões / COMUNIDADE DA BOCA DO JACARÉ-AM
Data do Acidente: 07/08/2011
Hora: 21:30
Data Distribuição: 29/11/2012
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) PRIMEIRO-TENENTE (T) AUDREY SOARES
PINTO
Nº do Processo: 28878/2014
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: JOÃO ANICETO / EMBARCAÇÃO DE CABO-TAGEM
Tipo: PESQUEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE FORTALEZA-CE /
Data do Acidente: 22/01/2014
Hora: 18:00
Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) CAPITÃO-TENENTE (T) PAULA DE SÃO PAULO N. B. RIBEIRO

Em 2 de outubro de 2014.

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 863, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014**

Regulamenta o procedimento para qualificação das Instituições de Educação Superior como Instituições Comunitárias de Educação Superior, nos termos da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 12.881, de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento para a qualificação das Instituições de Educação Superior - IES como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, delega atribuições à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SÉRES e estabelece modelo de requerimento padrão para instrução do pedido de Certificação de Instituições Comunitárias de Educação Superior.

Art. 2º Cumpridos os requisitos da Lei nº 12.881, de 2013, a instituição interessada em obter a qualificação de ICES deverá formular requerimento escrito à SÉRES, do Ministério da Educação - MEC, conforme modelo de requerimento no Anexo I desta Portaria, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - estatuto registrado em cartório, observados os requisitos previstos nos arts. 1º e 3º da Lei nº 12.881, de 2013;
 - II - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anterior;
 - III - Declaração de Regular Funcionamento;
 - IV - Relatório de Responsabilidade Social relativo ao exercício do ano anterior; e
 - V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Art. 3º A IES interessada em obter certidão de qualificação de ICES deverá apresentar declaração atestando que atende aos requisitos previstos no art. 1º da Lei nº 12.881, de 2013, sob as penas da lei, conforme modelo no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Recebido o pedido de habilitação à qualificação de ICES, a SERES decidirá, no prazo de trinta dias, contados da completa instrução do processo, pelo deferimento ou não do pedido, e, findo o prazo de análise do requerimento da IES, a SERES publicará a decisão no Diário Oficial da União - DOU em quinze dias.

Art. 5º Deferido o pedido da IES, a SERES emitirá certidão acerca da referida qualificação em quinze dias, contados da publicação do ato no DOU.

Art. 6º Indeferido o pedido de habilitação à qualificação de ICES, a IES interessada poderá apresentar recurso à SERES no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação da decisão no DOU.

Art. 7º A SERES poderá solicitar que as Instituições reapresentem os documentos e requerimentos atualizados, conforme previsto nesta Portaria, sempre que entender necessário ou em caso de indício de irregularidade ou desatendimento de quaisquer dos requisitos exigidos à qualificação de ICES.

Art. 8º A qualificação de que trata esta Portaria será registrada no cadastro de cursos e IES disponível em <http://emec.mec.gov.br>.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Senhor Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior,

A (denominação ou razão social da mantenedora), com sede em (cidade/UF), fundada em _____ (dd/mm/aaaa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio dos seus representantes legais _____ (nome do representante ou do procurador), inscrito no CPF sob o nº _____, mantenedora da Instituição de Educação Superior - _____, credenciada pela Portaria MEC nº _____, requer, com fundamento na Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e na Portaria nº _____, de _____, de _____, de 2014, a qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.881, de 2013, e na Portaria nº _____, de 2014, constam em anexo os seguintes documentos:

- I - Estatuto ou documento equivalente da instituição;
- II - Estatuto da mantenedora registrado em cartório;
- III - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anterior.

V - Declaração de Regular Funcionamento da mantenedora e da Instituição de Educação Superior; e

VI - Relatório de Responsabilidade Social relativo ao exercício do ano anterior;

A instituição requerente informa que as exigências do art. 3º da Lei nº 12.881, de 2013, estão contempladas como segue:

- O inciso I (a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de privilégios, benefícios ou vantagens pessoais) está atendido pelo(s) _____ [nomear artigo(s) do Estatuto que se refere(m) a este tópico].

- O inciso II (a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade) está atendido pelo(s) _____ [nomear artigo (s) do Estatuto que se refere(m) a este tópico].

- O inciso II, alínea "a" (observância dos princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas), está atendido pelo(s) _____ [nomear artigo(s) do Estatuto que se refere(m) a este tópico].

- O inciso II, alínea "b" (a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade), está atendido pelo(s) _____ [nomear artigo(s) do Estatuto que se refere(m) a este tópico].

- O inciso II, alínea "c" (a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública), está atendido pelo(s) _____ [nomear artigo(s) do Estatuto que se refere(m) a este tópico].

- O inciso IV (a participação de representantes dos docentes, estudantes e técnicos administrativos em órgãos colegiados acadêmicos deliberativos da instituição) está atendido pelo(s) _____ [nomear artigo(s) do Estatuto que se refere(m) a este tópico].

Sobre o dirigente da mantenedora, o requerente informa o seguinte:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Município:

Bairro:

Complemento:

Cidade/Estado:

Período do Mandato: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Cargo:

Local/Unidade da Federação:

Data:

Assinatura com reconhecimento de firma:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A (denominação ou razão social da mantenedora), com sede em (cidade/ UF), fundada em _____ (dd/mm/aaaa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio dos seus representantes legais _____ (nome do representante ou do procurador), inscrito no CPF sob o nº _____, mantenedora da Instituição de Educação Superior - _____, credenciada pela Portaria MEC nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

I - está constituída sob a forma de associação ou fundação, com personalidade jurídica de direito privado;

II - a totalidade do seu patrimônio pertence a entidades da sociedade civil e/ou poder público;

III - é entidade sem fins lucrativos, em consonância com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN, observando, cumulativamente, os

seguintes requisitos: (i) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título; (ii) aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; e (iii) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IV - possui transparência administrativa, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013; e

V - em caso de extinção, o seu patrimônio será destinado para uma instituição pública ou congênere.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e resultará na perda da sua qualificação como Instituição Comunitária de Educação Superior.

Atenciosamente,

(Representantes Legais da Mantenedora)

(Firma reconhecida)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.823, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo destinado à contratação de Professor Visitante, objeto do Aviso de Seleção nº 06, de 19/09/2013, publicado no D.O.U. de 23/09/2013, retificado no DOU de 26/09/2013, 10/10/2013 e 11/11/2013, conforme segue:

Programa	Área de Conhecimento	Classe/ Padrão/Carga Horária	Candidato	Classificação
Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social	Antropologia da Religião ou Antropologia Visual	Professor Adjunto A, Nível I Dedicacão Exclusiva	Não houve candidato inscrito	

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.090, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.019983/2012-48/Núcleo de Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 11/10/2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente-A, Nível I, em regime de trabalho de Dedicacão Exclusiva, objeto do Edital nº 15/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, elevado à categoria de Departamento através da Resolução nº 27/2014/CONSU, de 30/05/2014, para a Matéria de Ensino: Fonoaudiologia, Disciplinas: III Ciclo de Fonoaudiologia - Foco: atenção primária à Saúde e Nível complementar da Atenção Básica (LINGUAGEM) - Sessões tutoriais, Práticas de laboratórios e habilidades fonoaudiológicas, Palestras, Práticas de Ensino na Comunidade, Operativas, homologado através da Portaria nº 3.421, de 09/10/2013, publicada no D.O.U. de 11/10/2013, seção 1, páginas 14 e 15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

PORTARIA Nº 2.091, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.010817/2013-47/Núcleo de Fonoaudiologia/CCBS, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 09/10/2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente-A, Nível I, em regime de trabalho de Dedicacão Exclusiva, objeto do Edital nº 15/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Fonoaudiologia/CCBS, elevado à categoria de Departamento através da Resolução nº 37/2013/CONSU, de 03/09/2013, para a Matéria de Ensino Motricidade Orofacial, Fonoaudiologia Aplicada, Prática e Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia, homologado através da Portaria nº 3.392, de 07/10/2013, publicada no D.O.U. de 09/10/2013, seção 1, página 09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU de 3-10-2014, Seção 1, página 10, no tipo do ato, onde se lê: Despacho do Secretário - Em 29 de setembro de 2014, leia-se: Decisão nº 5, de 29 de setembro de 2014.

(p/Coejo)

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Institui as Câmaras Técnicas Temáticas e o Comitê de Sistematização da Comissão Nacional de Residência Médica, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, no uso de suas atribuições descritas no Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, resolve:

Considerando o Decreto nº 80.281, de 05 de setembro de 1977, que trata da regulamentação da residência médica e da criação da Comissão Nacional de Residência Médica;

Considerando a Resolução CNRM nº 2, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre requisitos mínimos dos programas de residência médica e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que trata do Programa Mais Médicos e propõe a expansão de residências médicas no Brasil até 2018; e

Considerando a Resolução CNRM nº 2, de 3 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das instituições de saúde que oferecem programas de Residência Médica e dá outras providências;

Art. 1º Ficam instituídos as Câmaras Técnicas Temáticas e o Comitê de Sistematização, como forma de reorganização da atual Câmara Técnica, formando instâncias de assessoramento permanente da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Seção I - Câmaras Técnicas Temáticas

Art. 2º As Câmaras Técnicas Temáticas, instâncias de assessoramento permanente da Comissão Nacional de Residência Médica, tem a finalidade de examinar matérias e questões de natureza específica, referentes à autorização e reconhecimento dos Programas de Residência Médica, em consonância com as linhas de cuidado em saúde, inseridas nas redes de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, dentre outras atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º As Câmaras Técnicas Temáticas terão funcionamento conforme os artigos 6º e 12 do Decreto Presidencial nº 7.562/2011, e serão estruturadas e organizadas segundo as áreas de atuação, a saber:

I - Câmara Técnica Temática da área de Atenção Básica/Saúde Coletiva;

II - Câmara Técnica Temática da área de Saúde do Adulto e do Idoso;

III - Câmara Técnica Temática da área de Saúde da Mulher;

IV - Câmara Técnica Temática da área de Saúde da Criança e do Adolescente;

V - Câmara Técnica Temática da área de Saúde Mental; e

VI - Câmara Técnica Temática de Diagnóstico e Apoio

§ Parágrafo Único - Nas Câmaras Técnicas Temáticas enquadradas para abordagem, as especialidades e áreas de atuação técnico-sanitárias, clínicas ou cirúrgicas voltadas para os respectivos ciclos de vida, núcleo temático ou campo de conhecimento correlato.

Art. 4º A distribuição das especialidades ou áreas de atuação médicas em cada Câmara Técnica Temática ocorrerá conforme seguinte descrição:

I-Câmara Técnica Temática da Área de Atenção Básica/Saúde Coletiva: